



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 004/2019

1.1 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº 35.767/2018 – SEME.

1.2 Convidamos V. S^a. a apresentar proposta para fornecimento dos materiais constantes da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ.

1.3 O envelope contendo a proposta, será entregue até às 10 horas do dia **20/02/2019**.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa visando o fornecimento de insumos alimentares e de manutenção de saúde, para bovinos, eqüinos e coelhos e também de sementes de hortaliças diversas, utilizadas nas disciplinas técnicas, suprimindo as demandas da ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL NILO BATISTA, localizada no Bairro Campos Novos – 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3 DO VALOR

3.1) Os recursos necessários à realização dos referidos serviços, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 02.012.004.12.361.0052.2459

Código de Despesa: 3.3.90.300000

– Material de Consumo.

Fonte: 005 – Ficha: 0499

Bloqueio Número: 00023

Valor: R\$:30.083,72 (trinta mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

3.2) O valor total previsto, objeto desta licitação é de **R\$:30.083,72 (trinta mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

4 DO PRAZO

O prazo para fornecimento dos materiais será contado à partir da emissão do respectivo empenho e a entrega obedecerá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Agrícola Nilo Batista).

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados no item 6.3.

6.2 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

6.2.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 01 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE.

6.2.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 02 (DUAS) VIAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2019.
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.3.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT).

6.4 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “**Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**”, válido.

6.5 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.4, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.3.2 à 6.3.5 atualizadas.

6.6 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

6.7 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação. (*Modelo de Proposta - Anexo II*)

7.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

7.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

7.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

7.9 As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

8.2 Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ e/ou pelo telefone nº (0xx22) 3199-9017 ou 3199-9019, ramal 255 ou pelo site da Prefeitura: demat.pmcf@outlook.com.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela SEME – Secretaria Municipal de Educação e dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da apresentação da referida nota.

10.2 O pagamento ao adjudicatário será feito através de depósito bancário, *on-line*, à vista, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada.

10.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.3.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

10.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio/RJ, 11 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio

CARTA CONVITE Nº	004/2019
Licitante	
CNPJ	

Apresentamos a nossa Proposta para a presente Carta Convite, visando a Aquisição de insumos alimentares e de manutenção de saúde animal, para bovinos, equinos e coelhos, e também de sementes de hortaliças diversas, utilizados nas disciplinas técnicas suprimindo assim as demandas da, Secretaria Municipal de Educação (ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL NILO BATISTA).

Item	Descrição	Unid.	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Milho (conforme item 4.3)	Sc.	Sacas de 20 kg	150		
02	Ração Vaca Leiteira (conforme item 4.3)	Sc.	Sacas de 40 kg	70		
03	Ração de Postura (conforme item 4.3)	Sc.	Sacos de 20 kg	100		
04	Farelo de Trigo (conforme item 4.3)	Sc.	Sacos de 40 kg	80		
05	Ração para Crescimento (conforme item 4.3)	Sc.	Sacos de 20kg	30		
06	Fubá grosso (conforme item 4.3)	Sc.	Sacos de 30 kg	30		
07	Ração para coelho (conforme item 4.3)	Sc.	Sacos de 5 kg	30		
08	Vermífugo para Suíno/Aves (conforme item 4.3)	Un.	Frascos com 20g	10		
09	Vermífugo para equinos (conforme item 4.3)	Un.	Frasco com 20g	10		
10	Cipermetrina 15% (conforme item 4.3)	Un.	Frascos com 1 litro	05		
11	Deltametrina 25% (conforme item 4.3)	Un.	Frascos de 500ml ou 1 litro	02		
12	Sementes Variadas	Un.	Latas com 50g	40		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(conforme item 4.3)					
13	Ração Para Equinos	Sc.	Sacas de 40kg	50		

A validade da presente proposta é de **30 (trinta)** dias;

DECLARAMOS QUE:

I - Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a entrega dos bens, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

II - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

IV - Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável Legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura do(s) Contrato(s):

Nome		Endereço	
CPF		Cidade	
RG		CEP	